

RESOLUÇÃO CONSEPE 11/2009

**REFERENDA, COM ALTERAÇÕES, A
PORTARIA 4/2009, QUE FIXA DATAS
PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA
HORÁRIA DO SEMESTRE LETIVO DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 19 de março de 2009, constante do Parecer CONSEPE 6/2009 – Processo 6/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Ficam fixadas, na forma do Anexo I desta Resolução, datas para realização de atividades acadêmicas em complemento à carga horária do semestre.

Artigo 2º Admitir-se-á, como forma de cumprimento do complemento da carga horária, a participação discente em eventos e atividades acadêmicos de ensino, pesquisa ou extensão.

§ 1º. A realização das atividades e seu cumprimento serão organizados em cada *campus*, pela Direção Acadêmica de *Campus*;

§ 2º. A carga horária cumprida para os fins desta Resolução não poderá ser contada para cumprimento de Atividades Complementares.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 19 de março de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da Presidência

Anexo à Resolução CONSEPE 11/2009

ANEXO I

Quadro de datas para complementação de carga horária dos cursos de graduação

Campus	Semestre	Dias letivos faltantes	Datas de complementação
Bragança	1º	3	23/5, 30/5 e 6/6
Paulista	2º	2	29/8 e 19/9
Campinas	1º	3	25/4 e 13/5
	2º	3	29/8, 19/9 e 3/10
Itatiba	1º	3	23/4, 24/4 e 25/5
	2º	2	29/8 e 19/9
São Paulo	1º	3	4/4 e 6/6
	2º	2	29/8 e 19/9